

LEI ORDINÁRIA Nº 1001, DE 05 DE JUNHO DE 2023

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HÉLIO MARCELO OLENKA, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a autorização prevista no art. 8º da Lei do Orçamento Anual Municipal nº 983 de 19 de dezembro de 2022, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

04 – FUNDO MUN. DA INFÊNCIA E ADOLESCÊNCIA

1501 – FUNDO MUN. DA INFÊNCIA E ADOLESCÊNCIA

1.45 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (97) 1100 R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do artigo 1º desta LEI será utilizado recurso da do PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIA DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na revogadas às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2023.

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Administração e Gestão